



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 549/2010

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE.

Estado de Rondônia, **CLORENI MATT**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do artigo 43, inciso 1º, Il da Lei 4.320, de 17/03/64, **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou, e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 74.850,00 (Setenta e Quatro Mil e Oitocentos e Cinqüenta Reais), provenientes de convênios firmados entre o Município e Governo Federal, conforme especificação a abaixo:

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Unidade: 02.05 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 1011 – Gestão Pública de Saúde

Projeto Atividade: 1064 - Aquisição de Medicamentos - Atenção Básica

Elemento: 33.90.30 - Material de Consumo

Valor: R\$ 74.850,00 (Setenta e Quatro Mil e Oitocentos e Cinqüenta Reais)

Art. 2º Fica o presente Projeto de Atividade incluído no Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, em 03 de dezembro de 2010.

CLORENI MATT





ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE GABINETE DO PREFEITO

Prefeito Municipal